



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 324/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO (UPA LESTE, UPA OESTE, UPA NORTE E UBDS VILA VIRGÍNIA)

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, Rua Américo Brasiliense, 426 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, com interveniência da **Secretaria Municipal da Saúde**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no Município do Sistema Único de Saúde (SUS), portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita sob CPF nº 777.412.776-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, à rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF nº 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF nº 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 14.331/2021, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar 2434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7508/2011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, na forma prevista no art. 37, §8º da Constituição Federal, autuados no Processo Digital **PMRP 2023/160537**, regido pelas Cláusulas e condições que se seguem:

As partes, pelo presente Termo de Rerratificação, resolve:

I – RETIFICAR a Cláusula Sexta (Dos Recursos Financeiros), Cláusula Dez (Da Vigência e das Alterações Contratuais), ANEXO II (Prestação de Contas) e atualizar o Plano de Trabalho que é parte integrante.

EXCLUI-SE do Anexo II -Prestação de Contas os incisos IV e VI do item 3, subitem 3.1.

INCLUI-SE do Anexo II os incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI do item 4.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços e demais obrigações deste Contrato de Gestão previstas no Plano de Trabalho, o montante de orçamento econômico-financeiro dos serviços de pronto atendimento

=====
Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

(UPA Leste, UPA Oeste, UPA Norte e PA UBDS Vila Virgínia) para o período de 12 meses, de janeiro a dezembro de 2025, fica estimado em até **R\$ 111.710.477,01 (cento e onze milhões, setecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavo)**.

O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará as seguintes dotações orçamentárias:

02.09.30.10.302.20215.20003 3.3.50.85 01.300.0071

02.09.30.10.302.20215.20003 3.3.50.85 05.302.0004

02.09.30.10.302.20215.20003 3.3.50.85 05.370.0000

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente termo de rerratificação prorroga-se por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, não podendo ultrapassar o prazo limite de 60(sessenta) meses.

II – RATIFICAR as demais cláusulas, que ficam incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anterior.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Rerratificação deste Contrato de Gestão em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato de Gestão.

Ribeirão Preto, 02 de dezembro de 2024

Enf. Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Lilian Carla de Almeida Percin
Enfermeira
CPF nº 214.550.278-55
Fiscal UPA Leste, UPA Norte e
UPA Oeste

Mirela Modolo Martins do Val
Enfermeira
CPF 222.011.038-95
Fiscal UBDS Vila Virgínia

=====
Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668

Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=15469021000128, OU=videoconferencia, CN=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
Localização:
Data: 2024.12.02 14:43:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Walther de Oliveira Campos Filho
Diretor Técnico
Fundação Hospital Santa Lydia

MARCELO CESAR CARBONERI:
36201965831

Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI:
36201965831
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=videoconferencia, OU=15469021000128, CN=MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.04 10:10:17-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Marcelo Cesar Carboneri
Diretor Administrativo
Fundação Hospital Santa Lydia

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO II

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O acompanhamento da execução financeira será realizado através da análise das informações estabelecidas pela SECRETARIA, de acordo com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes e disponibilizadas mensalmente pela CONTRATADA, através da Prestação de Contas Mensal.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à SECRETARIA os documentos abaixo relacionados, até o dia 20º (vigésimo) dia útil do cada mês subsequente ao mês de referência, prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751/14;

II. Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

III. Comprovante de Regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, 13º salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato (no formato PDF);

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V. GFIP Mensal;

VI. Extratos bancários das contas correntes e aplicações financeiras, demonstrando a origem e aplicação dos recursos com a devida conciliação bancária;

VII. Relação das despesas pagas devidamente relacionadas por ordem cronológica de pagamento em planilha;

VIII. As Notas Fiscais deverão estar digitalizadas com respectivos comprovantes de pagamento (A Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE-SP indica a obrigatoriedade da indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem e o valor pago);

IX. Declaração informando que está em dia com os débitos trabalhistas e está seguindo a NR32 e/ou normas que vierem a complementá-la ou substituí-la;

X. Termo de Responsabilidade da CONTRATADA, atestando a veracidade das informações enviadas;

XI. Relação nominal dos funcionários mantidos com CPF e/ ou CNPJ (se for o caso), indicando suas funções;

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações

Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- XII.** Folha de Pagamento e resumo geral além do comprovante de transferência bancária;
- XIII.** Planilha de Fluxo de Caixa devidamente preenchida;
- XIV.** Outros documentos poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal da Saúde, para compor a Prestação de Contas Mensal.

Todos os documentos acima descritos integram a prestação de contas mensal e deverão ser entregues em mídia digital ou pen drive no setor de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido;

A entrega parcial ou a não entrega dos documentos da prestação de contas mensal caracteriza descumprimento de cláusula contratual e a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

As despesas devem estar de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado.

Poderão ser glosadas pela SECRETARIA as despesas que não se enquadrarem no objeto do Contrato, além daquelas que não estiverem previstas e aprovadas em Plano Orçamentário referente ao Plano de Trabalho pactuado com a CONTRATADA.

2. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS COM RECURSOS HUMANOS

Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas, desde que expressamente previstas no Plano de Trabalho, observando-se que o pagamento de encargos e/ou benefícios trabalhistas são restritos ao período de atividades profissionais desempenhadas para a execução do Contrato.

2.1 Despesas permitidas com Recursos Humanos:

- a.** Salários dos funcionários, conforme proposta de trabalho aprovada;
- b.** 13º Salário;
- c.** 1/3 de Férias;
- d.** Descanso Semanal Remunerado;
- e.** Aviso Prévio;
- f.** Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas;
- g.** Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio, nas restritas hipóteses de aquisição do direito por força de decisão judicial em processo de conhecimento, ou oriundo de Acordo Coletivo do Trabalho ou Convenção Coletiva do Trabalho;
- h.** Adicional Noturno;

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações

Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- i. Pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários e Sociais, restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do Contrato;
- j. INSS;
- k. FGTS;
- l. FGTS Rescisório (GRRF) acompanhado do Demonstrativo de Recolhimento do Trabalhador;
- m. IRRF sobre Salário;
- n. PIS sobre folha de pagamento;
- o. Horas Extras em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela SECRETARIA;
- p. Contribuição Sindical;
- q. Contribuição Confederativa;
- r. Despesas com cursos de formação ou capacitação;
- s. Pagamento de Benefícios Trabalhistas restritos ao período e às atividades profissionais desempenhadas para a execução do presente Contrato, previstos em convenção sindical;
- t. Vale-transporte, desde que seja retido do funcionário o percentual autorizado em acordo coletivo, na falta deste, deverá ser de 6% (Deverá também estar acompanhado da relação fornecida pela empresa de transporte coletivo na qual constem os valores e nomes dos funcionários – Relatório Detalhado de Pedido);
- u. Auxílio-creche, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria;
- v. Seguro de Vida em grupo, desde que previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- w. Cesta Básica, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados;
- x. Vale-alimentação/Refeição, conforme previsto na convenção sindical de cada categoria, acompanhado de lista nominal dos beneficiados.

3. DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO

3.1. A CONTRATADA FICA PROIBIDA DE REALIZAR:

- I. Despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Contrato, bem como efetuar pagamento em data posterior à vigência do Contrato, sem prévia autorização da SECRETARIA;

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- II. Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam na proposta de trabalho;
- III. Pagamentos referentes à Acúmulo de função;
- V. Contribuições a Entidade de Classe;
- VII. Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
- VIII. Serviços de frete/logística;
- IX. Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
- X. Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas bancárias, tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- XI. Transferência de recursos financeiros, a qualquer título, a terceiros;
- XII. Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- XIII. Pagamento a servidores da administração pública federal, estadual e municipal;
- XIV. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
- XV. Contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a Prestação de Contas Anual, conforme Instruções do Tribunal de Contas vigente, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, constando os seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento ao Secretário da Saúde com a relação dos documentos apresentados;
- II. Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da CONTRATADA;
- III. Certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da CONTRATADA, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração,

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;

IV. Relatório anual da CONTRATADA sobre a execução técnica e orçamentária do Contrato, apresentando:

a. Comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e

b. Exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados.

V. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela CONTRATADA para os fins estabelecidos no Contrato, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;

VI. Relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período com permissão de uso para as finalidades do Contrato de Gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;

VII. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do Contrato, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;

VIII. Demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;

IX. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da CONTRATADA ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

X. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela CONTRATADA, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da CONTRATADA com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações

Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- XII.** Relação de beneficiários e critérios estabelecidos para a concessão de bolsa de estudos, quando for o caso; ou declaração negativa;
- XIII.** Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da CONTRATADA, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, “caput”, da Constituição Federal;
- XIV.** Relação de bens móveis e /ou imóveis adquiridos com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso: ou declaração negativa, caso não haja aquisição;
- XV.** Certidão Negativa de INSS; FGTS e PIS/PASEP;
- XVI.** Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- XVII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XVIII.** Estatuto Social;
- XIX.** Ata da posse da nova diretoria;
- XX.** Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do Contrato.
- XXI.** Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no anexo RP-06 da Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- XXII.** Parecer da auditoria independente, se houver
- XXIII -** Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos do contrato de gestão, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras,
- XXIV -** Balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da entidade pública gerenciada;
- XXV -** Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- XXVI-** Cópia da publicação na imprensa oficial:
- a.** Do relatório anual da FHSL sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão; e,

=====

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

b. Dos balanços dos exercícios encerrado e anterior, com as demais demonstrações contábeis e financeiras.

Outros documentos poderão ser solicitados pela SECRETARIA, para compor a Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As atualizações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP podem alterar os documentos contidos neste item.

Todos os documentos da prestação de contas anual deverão ser entregues pela CONTRATADA em mídia digital ou pen drive e impresso no setor de Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da SECRETARIA dentro do prazo estabelecido.

A renovação do Contrato de Gestão e sua manutenção estão condicionados a aprovação da Prestação de Contas Anual pela SECRETARIA.

5. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados ao Contrato de Gestão, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na CONTRATADA por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela SECRETARIA.

O presente anexo, parte integrante do Contrato de Gestão, poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa escrita e autorização do Secretário Municipal da Saúde.



Assinaturas do documento



"4º Termo de rerratificação"

Código para verificação: **GLC9KG5G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MIRELA MODOLO MARTINS DO VAL** (CPF: ***.011.038-**) em 05/12/2024 às 07:28:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/10/2022 - 09:26:02 e válido até 07/10/2122 - 09:26:02.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: ***.412.776-**) em 04/12/2024 às 14:29:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LILIAN CARLA DE ALMEIDA** (CPF: ***.550.278-**) em 04/12/2024 às 12:48:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:41:44 e válido até 08/06/2122 - 09:41:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **OLIVIA LUANA VIEIRA GARCIA ROSA** (CPF: ***.472.208-**) em 04/12/2024 às 12:30:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:15:45 e válido até 08/06/2122 - 09:15:45.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: ***.530.178-**) em 04/12/2024 às 11:31:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:16:57 e válido até 07/06/2122 - 07:16:57.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCELO CESAR CARBONERI** (CPF: ***.019.658-**) em 04/12/2024 às 10:10:17 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 06/01/2022 - 14:50:49 e válido até 06/01/2025 - 14:50:49.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO** (CPF: ***.146.186-**) em 02/12/2024 às 14:43:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 08/02/2024 - 14:27:50 e válido até 07/02/2027 - 14:27:50.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2023/160537** e o código **GLC9KG5G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Termo de Contrato de Gestão nº 324/2023 - Processo Digital nº 2023.160537.

Objeto: Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços das unidades de pronto atendimento do município de Ribeirão Preto/SP, UPA LESTE, UPA NORTE, UPA OESTE e UBDS VILA VIRGÍNIA, de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde – SUS.

Valor de Repasse: R\$ 111.710.477,01

Exercício: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2024.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 – Jd. Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jane Aparecida Cristina

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 777.412.776-34.

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.

Cargo: Diretor Técnico.

CPF: 555.146.186-68.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jane Aparecida Cristina

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 777.412.776-34

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri.

Cargo: Diretor Administrativo.

CPF: 362.019.658-31.

Assinatura: _____

MARCELO
CESAR
CARBONERI:
36201965831

Assinado digitalmente por MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALLE, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=Videoconferencia, OU=15469021000128, CN=MARCELO CESAR CARBONERI:36201965831
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.04 14:09:24 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Nome: Walther de Oliveira Campos Filho.

Cargo: Diretor Técnico.

CPF: 555.146.186-68.

Assinatura: _____

WALTHER DE
OLIVEIRA CAMPOS
FILHO:55514618668

Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=15469021000128, OU=videoconferencia, CN=WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.02 14:41:45 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: Jane Aparecida Cristina
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 777.412.776-34

Assinatura: _____

Fiscalização do Contrato:

Nome: Lilian Carla de Almeida
Cargo: Enfermeira- Fiscal UPA Leste e UPA Norte /fiscal do Contrato de Gestão da
Unidade UPA Oeste
CPF: 214.550.278-55

Assinatura: _____

Nome: Mirela Modolo Martins do Val
Cargo: Enfermeira- Fiscal UBDS Vila Virgínia
CPF: 222.011.038-95

Assinatura: _____

Responsável pelo Parecer Jurídico

Nome: Suelane Ferreira Suzuki
Cargo: Procuradora do Município
CPF: 013.625.704-60.

Assinatura: _____



Assinaturas do documento



"4º Termo de Ciência e notificação"

Código para verificação: **GLC9KG5G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MIRELA MODOLO MARTINS DO VAL** (CPF: ***.011.038-**) em 05/12/2024 às 07:28:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/10/2022 - 09:26:02 e válido até 07/10/2122 - 09:26:02.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: ***.412.776-**) em 04/12/2024 às 14:29:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LILIAN CARLA DE ALMEIDA** (CPF: ***.550.278-**) em 04/12/2024 às 12:48:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 09:41:44 e válido até 08/06/2122 - 09:41:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SUELANE FERREIRA SUZUKI** (CPF: ***.625.704-**) em 04/12/2024 às 11:45:07 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 16:47:03 e válido até 07/06/2122 - 16:47:03.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARCELO CESAR CARBONERI** (CPF: ***.019.658-**) em 04/12/2024 às 10:09:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 06/01/2022 - 14:50:49 e válido até 06/01/2025 - 14:50:49.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO** (CPF: ***.146.186-**) em 02/12/2024 às 14:41:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 08/02/2024 - 14:27:50 e válido até 07/02/2027 - 14:27:50.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2023/160537** e o código **GLC9KG5G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo nº 19/2020 - Convênio

Processo Administrativo nº 2020.028760-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia e Beneficência Portuguesa.

Objeto: Integrar a conveniada no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

Da vigência: Prorroga por 12 meses, sendo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Dos Recursos Financeiros: O valor anual máximo estimado para 2024, passa a ser de R\$ 85.133.596,20, através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071,

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 02.302.0004,

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004,

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.370.0000 e

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.800.0198.

Para o ano de 2025, o repasse será de R\$ 78.372.806,34, através das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071,

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004,

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.370.0000 e

02.09.33 10.302.20215.20003 3.3.50.39 02.302.0080.

Atualiza Documento Descritivo e Plano de Trabalho 2024 e 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº192/2024

Processo Digital: 2024.159092

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto Ltda.

Objeto: Estabelecer instrumentos de cooperação para a execução de ações de assistência à saúde a nível primário (Atenção Primária) e secundário (Atenção Especializada), com prioridade para o fortalecimento da Atenção Primária, da formação profissional e acadêmica, dirigidas para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização e controle social.

Da vigência: 12 meses contados a partir de 22/01/2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo nº 324/2023 - Contrato de Gestão

Processo Digital nº 2023/160537

Conveniente - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Objeto: Gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços das unidades de pronto atendimento do município de Ribeirão Preto/SP, UPA LESTE, UPA NORTE, UPA OESTE e UBDS VILA VIRGÍNIA, de acordo com os princípios, normas e os objetivos constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde - SUS.

Prazo: Prorroga por 12 meses, sendo de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: Valor estimado passa a ser de R\$ 111.710.477,01.

Dotações Orçamentárias: nº. 02.09.30.10.302.20215.20003 3.3.50.85 01.300.0071, 02.09.30.10.302.20215.20003 3.3.50.85 05.302.0004 e 02.09.30.10.302.20215.20003 3.3.50.85 05.370.0000.

Atualiza Plano de Trabalho.

Inclui Anexo II.

Ribeirão Preto, 05 de dezembro de 2024

DAIANE ERRERA DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração Geral

Fundação Dom Pedro II

EXTRATO QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 008/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021

Objeto: Prestação de serviços especializados de apoio compreendendo os postos de mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia, apoio artístico, apoio de bilheteria, apoio de serviços gerais especializados e recepção.

Contratante: Fundação D. Pedro II.

Contratada: Carvalho Multisserviços Eireli.

Resolvem aditar:

1 - Cláusula 4 - DOS PRAZOS

1.1. O presente contrato terá sua duração prorrogada por mais 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a partir de 01 de janeiro 2025, tempo suficiente para conclusão e homologação do Pregão nº 003/2024 que tem, objeto assemelhado ao presente contrato e irá substituí-lo na prestação dos serviços essenciais, podendo o presente contrato encerrar-se com o fim do processo licitatório e pactuação da nova contratação, sendo esta cláusula resolutiva.

2 - Dotação Orçamentária:

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Classificação funcional: 13.392.20208.2.0077.

3 - RATIFICAR em seus exatos termos, as demais cláusulas do contrato original.

NICANOR LOPES

Presidente

Fundação D. Pedro II

